

Viana

Convocação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFISSIONAIS DE SAÚDE: EDITAL Nº 003/2023.****EDITAL 003.113-CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**

CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 003/2023, PUBLICADO NO DIA 06 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 09, de 05 de janeiro de 2022 e em conformidade com o disposto no Decreto nº 065, de 10 de março de 2022 e o art. 5º do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, RESOLVE:

1 CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL

1.1 Tornar público a convocação para exame admissional dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 003.100/2023 e 003.109/2023, conforme Anexo I deste Edital.

1.2 Os candidatos convocados pelo Anexo I deste Edital deverão entrar em contato até o dia **24 de janeiro de 2024** com a Perícia Médica pelo telefone **3354-4085 e/ou 3354-4067 ou 2124-6795** para agendamento do exame médico admissional, conforme itens 13.2 e 13.3 do Edital 003/2023.

2 DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS

2.1 Ficam eliminados os candidatos constantes do Anexo II convocados para exame médico que não compareceram para realizar o exame admissional no prazo estabelecido no item 1.1 do referido Edital, conforme alínea "a" do item 14.3 ou na alínea "i" do item 12.1 do Edital 003/2023 por se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal, no art. 6º da Lei nº 2.419, de 2011 e demais vedações legais

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 14.3 do Edital 003/023 se:

- a) não comparecer nas datas das convocações, constantes dos itens 13.2 e 13.3 do Edital 003/2023 ou não apresentar os exames e laudos médicos;
- b) for declarado inapto pela Perícia Médica do Município, conforme item 13.5 Edital 003/2023;
- c) não comparecer nos prazos estabelecidos nos itens 14.1 e 14.2 do Edital 003/2023;
- d) não comprovar o requisito de ingresso do cargo que estiver concorrendo, constante do Anexo I do Edital 003/2023.
- e) não atender aos requisitos básicos de ingresso e de acumulação de cargo público, constante do item 12 do Edital 003/2023;
- f) O candidato convocado, conforme Anexo I deste Edital, que for ou estiver sido servidor contratado por tempo determinado do Município, pelo prazo superior ao estabelecido pelo art. 4º da Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011, ou estiver enquadrado no inciso IV do art. 12 da referida Lei, não poderá ser contratado neste Processo Seletivo, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e item 14.6 do Edital 003/2023.

Viana-ES, 22 de janeiro de 2024.

FRANCISCO JOSÉ CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD

ANEXO I

A que se refere o item 1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003.113/2023

Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado**CARGO: ENFERMEIRO**

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	EDITAL DE HABILITAÇÃO	RESULTADO CONVOCÇÃO	DA
157	EMANUELA MARRY DE SOUZA CRUZ	05/10/1999	003.110/2023	HABILITADO	
158	EMANUEL SANTOS PEREIRA	07/01/2000	003.110/2023	HABILITADO	
159	EMANUELA BARCELOS MARIANO	09/01/2000	003.110/2023	HABILITADO	

ANEXO II

A que se refere o item 1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado, 003.111/2023
Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	EDITAL DE HABILITAÇÃO	RESULTADO DA CONVOCAÇÃO
155	KAROLAINE SIQUEIRA LIMA	21/03/1998	003.110/2023	ELIMINADO CONFORME ITEM 14.3
156	CAMILLA SANTOS DA FONSECA	24/06/1998	003.110/2023	ELIMINADO CONFORME ITEM 14.3

Protocolo 1477752**17º CHAMADA**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO E
 CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO
 DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO
 MUNICÍPIO DE VIANA - ES EDITAL Nº
 004/2024.**

A comissão do Processo seletivo e cadastro de reserva simplificado da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Viana, em referência ao Edital nº 004/2024, convoca para a Chamada os Candidatos Habilitados, seguindo classificação e modalidades abaixo.

Local da chamada: Rua Aspazia Varejão Dias, s/n, Centro, Viana/ES, 29130-013 (**Auditório da Secretaria Municipal de Educação**).

AMBOS			
DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
27/01/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (PEB III) LÍNGUA INGLESA	8:00 ÀS 11:00HS	01º AO 50º

Protocolo 1477775**Portaria****PORTARIA PROGER Nº 001/2025**

DISCIPLINA O FLUXO DA ATIVIDADE DE CONSULTORIA E ACESSORAMENTO JURÍDICOS NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VIANA.

O PROCURADOR-GERAL do Município de Viana, no exercício das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Os processos administrativos de consultoria encaminhados à Procuradoria Geral serão recebidos e distribuídos aos Procuradores de forma equitativa.

**CAPÍTULO I
DO FLUXO CONSULTIVO**

Art. 2º - O fluxo consultivo constitui a sequência de atos que envolve a entrada, a distribuição, a apreciação e a saída de expedientes, consultas ou processos administrativos encaminhados pelas secretarias para consultoria e assessoramento jurídicos prestados:

I - em consultas jurídicas diversas de áreas finalísticas ou administrativas encaminhadas pelos Secretários Municipais;

II - aos secretários na elaboração de informações em mandado de segurança e em *habeas data* impetrados contra suas autoridades;

III - em matéria de cobrança e recuperação de créditos;

Parágrafo único - O exercício da consultoria jurídica compreende as atividades formalmente solicitadas pelo órgão competente e objeto de elaboração de manifestação jurídica.

**CAPÍTULO II
DA GESTÃO DOCUMENTAL**

Art. 3º - A gestão documental, que compreende o monitoramento da entrada, processamento, saída, assim como eventual acompanhamento dos expedientes, consultas e processos recebidos, físicos ou eletrônicos será realizada pelo serviço de protocolo ou apoio da Procuradoria.

§ 1º - Os atos relativos à gestão documental deverão ser realizados no sistema de protocolo do Município, mediante o preenchimento dos dados necessários, nos campos existentes.

§ 2º - Caberá ao apoio da Procuradoria o gerenciamento de toda a movimentação dos processos, desde a entrada até a saída definitiva, mediante o uso dos relatórios e ferramentas disponíveis no sistema.

§ 3º - No caso de expediente ou processo recebido por meio físico, este deverá ser digitalizado, cadastrado e inserido no sistema, com a abertura de tarefa, realizando-se, por ocasião da saída do processo, a juntada de cópia da manifestação produzida.

§ 4º - A cada novo ingresso do expediente ou processo recebido por meio físico na Procuradoria, serão digitalizadas e inseridas no sistema todas as